

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**

**RETIFICAÇÃO(\*)**

No Edital ESAF nº 24, de 20/04/2016, publicado no DOU de 22/04/2016, Seção 3, págs. 103 a 108, **onde se lê**: ..."10.1 - As provas objetivas, para todos os cargos, serão aplicadas, em dois turnos do mesmo dia, nas cidades constantes do Anexo II, na data provável de **07 de agosto de 2016.**" **leia-se**: ...10.1 - As provas objetivas, para todos os cargos, serão aplicadas em dois turnos do mesmo dia, nas cidades constantes do Anexo II, na data provável de **28 de agosto de 2016.**

(\*) Publicado no DOU de 06/06/2016, Seção 3, pg. 103

**MINISTÉRIO DA FAZENDA  
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA**

**RETIFICAÇÃO**

No Edital ESAF nº 24, de 20/04/2016, publicado no Diário Oficial da União de 22/04/2016, Seção 3, págs. 103 a 108, **onde se lê:**

**a) no subitem 1.2:**

Cargo	Escolaridade	Número de vagas				Taxa de inscrição
		Ampla concorrência	Deficientes	Cota Lei nº 12.990/2014	Total	
...						
<b>Engenheiro Agrônomo</b>	Superior, em nível de graduação, concluído em Engenharia de Agrimensura, com registro no respectivo Conselho de classe.	3	1	1	5	R\$ 120,00
...						

**leia-se:**

Cargo	Escolaridade	Número de vagas				Taxa de inscrição
		Ampla concorrência	Deficientes	Cota Lei nº 12.990/2014	Total	
...						
<b>Engenheiro Agrônomo</b>	Superior, em nível de graduação, concluído em Engenharia Agrônômica, com registro no respectivo Conselho de classe.	3	1	1	5	R\$ 120,00
...						

**b) no subitem 10.12:**

**onde se lê:**

Cargos	Candidatos a serem convocados para a prova discursiva			
	Ampla concorrência	Deficiente	Cota Lei nº 12.990/2014	Total
...				
Engenheiro Agrônomo	30	-	10	40
Engenheiro (Área 1 - Agrimensor)	30	10	10	50
...				

**leia-se:**

Cargos	Candidatos a serem convocados para a prova discursiva			
	Ampla concorrência	Deficiente	Cota Lei nº 12.990/2014	Total
Engenheiro Agrônomo	30	10	10	50
Engenheiro (Área 1 - Agrimensor)	30	-	10	40
...				

**c) no ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - PROVA 1 - CONHECIMENTOS GERAIS** (comum a todos os cargos), **onde se lê:** "LEGISLAÇÃO INDIGENISTA: ... 10. Decreto Presidencial nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009. ..." **leia - se:** LEGISLAÇÃO INDIGENISTA: ... 10. Decreto Presidencial nº 7.778/2012. ...

MINISTÉRIO DA FAZENDA

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

EDITAL ESAF Nº 24, DE 20 DE ABRIL DE 2016(\*)

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE CONTADOR,  
ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO (AGRIMENSOR E CIVIL) E INDIGENISTA ESPECIALIZADO

A DIRETORA-GERAL, SUBSTITUTA, DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, considerando a subdelegação de competência outorgada à ESAF pela Portaria nº 337, de 18 de abril de 2016, do Presidente da Fundação Nacional do Índio - Funai, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2016, RESOLVE divulgar a abertura das inscrições e estabelecer normas para a realização de concurso público destinado a selecionar candidatos para o provimento de cargos de Contador, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro (Agrimensor e Civil) e Indigenista Especializado, do quadro de pessoal da Fundação Nacional do Índio - Funai, autorizado pela Portaria nº 452, de 20 de outubro de 2015, publicada na Seção 1 do Diário Oficial da União de 22 de outubro de 2015, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e, em particular, as normas contidas neste Edital.

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O concurso público visa ao provimento do número de vagas definido no subitem 1.2, nas localidades especificadas no subitem 1.5, ressalvada a possibilidade de acréscimo prevista no art. 11 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e será assim constituído:

a) Provas Objetivas, de Conhecimentos Gerais e Específicos, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valendo, no máximo, **170** pontos ponderados;

b) Prova Discursiva, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, valendo, no máximo, **100** pontos;

1.2 - A taxa de inscrição, a escolaridade e o número de vagas são os estabelecidos no quadro a seguir:

Cargo	Escolaridade	Número de vagas				
		Ampla concorrência	Deficientes	Cota Lei nº 12.990/2014	Total	Taxa de inscrição
<b>Contador</b>	Superior, em nível de graduação, concluído em Ciências Contábeis, com registro no respectivo Conselho de classe.	4	1	1	6	R\$ 100,00
<b>Engenheiro Agrônomo</b>	Superior, em nível de graduação, concluído em Engenharia de Agrimensura, com registro no respectivo Conselho de classe.	3	1	1	5	R\$ 120,00
<b>Engenheiro (Área 1 - Agrimensura)</b>	Superior, em nível de graduação, concluído em Engenharia de Agrimensura, com registro no respectivo Conselho de classe.	3	-	1	4	R\$ 120,00
<b>Engenheiro (Área 2 - Civil)</b>	Superior, em nível de graduação, concluído em Engenharia Civil, com registro no respectivo Conselho de classe.	2	-	1	3	R\$ 120,00
<b>Indigenista Especializado</b>	Superior, em nível de graduação, concluído em qualquer área.	152	10	40	202	R\$ 100,00
<b>Total</b>		<b>164</b>	<b>12</b>	<b>44</b>	<b>220</b>	

1.3 – As vagas, distribuídas por cargo, conforme quadro constante do subitem 1.2 são independentes e não se comunicam para efeito da aprovação e da classificação no concurso.

1.4 – A classificação realizada com base no somatório das notas obtidas nas provas objetiva e discursiva será rigorosamente obedecida para efeito de escolha de lotação pelos candidatos.

1.5 - Para a escolha de lotação serão disponibilizadas vagas nas Unidades descentralizadas da Funai, sediadas em capitais e interiores, preferencialmente nos estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Rondônia e Roraima.

1.6 - As vagas que surgirem em decorrência do resultado do concurso de remoção, após a finalização de concurso interno da Fundação Nacional do Índio, serão ofertadas para escolha dos aprovados conforme o interesse da Administração.

1.7 - Não será aceito, em nenhuma hipótese, o pedido de reclassificação do candidato para o final da lista de aprovados (desistência temporária).

## 2 - DA REMUNERAÇÃO INICIAL DOS CARGOS:

Cargo	Remuneração Inicial (R\$)
Contador	5.345,02
Engenheiro Agrônomo	6.330,31
Engenheiro (Área 1 - Agrimensor)	6.330,31
Engenheiro (Área 2 - Civil)	6.330,31
Engenheiro Civil	6.330,31
Indigenista Especializado	5.345,02

## 3 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

3.1 - **Contador**: gerenciar, coordenar e executar atividades orçamentárias, financeiras, contábeis, patrimoniais e de custos; realizar auditoria contábil e financeira; elaborar normas, relatórios e emitir pareceres; interpretar e aplicar a legislação econômico-fiscal, tributária e financeira; coordenar e executar atividades referentes à elaboração, à revisão e ao acompanhamento de programação orçamentária e financeira anual e plurianual; acompanhar a gestão de recursos públicos e o exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Ciências Contábeis.

3.2 - **Engenheiro Agrônomo**: executar, supervisionar, planejar e coordenar atividades no campo de engenharia agrônoma; prestar assistência técnico-gerencial em sua área de atuação; emitir laudos e pareceres; propor normas; fornecer dados estatísticos de suas especialidades; elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas e o exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia Agrônoma.

3.3 - **Engenheiro (Área 1 - Agrimensor)**: executar, supervisionar, planejar e coordenar atividades no campo de engenharia de agrimensura; realizar levantamentos topográficos, batimétricos, geodésicos e fotogramétricos bem como a locação de sistemas de saneamento, irrigação e drenagem, traçado de cidades, estradas e seus serviços afins e correlatos; proceder vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos, laudos e pareceres técnicos relativos a terrenos rurais e urbanos; elaborar projetos e executar serviços de loteamento, desmembramento e remembramento do solo urbano e o exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia de Agrimensura.

3.4 - **Engenheiro (Área 2 - Civil)**: executar, supervisionar, planejar e coordenar atividades no campo de engenharia civil; elaborar projetos e especificações; supervisionar, planejar e coordenar a execução de obras, construção, reformas ou ampliação de prédios necessários às atividades do serviço; desenvolver estudos para a racionalização de processos de construção; prestar assistência técnico-gerencial em sua área de atuação; emitir laudos e pareceres; propor normas; fornecer dados estatísticos de sua especialidade elaborar orçamentos e estudos sobre viabilidades econômicas e técnicas e o exercício de outras atividades reconhecidas como do profissional de Engenharia.

3.5 - **Indigenista Especializado**: atividades especializadas de promoção e defesa dos direitos assegurados pela legislação brasileira às populações indígenas, sua proteção e melhoria da qualidade de vida; realização de estudos voltados à demarcação, regularização fundiária e proteção de suas terras; regulação e gestão do acesso e do uso sustentável das terras indígenas; formulação, articulação, coordenação e implementação de políticas dirigidas aos índios e suas comunidades; planejamento, organização, execução e avaliação de atividades inerentes à proteção territorial e ambiental das terras indígenas; acompanhamento e fiscalização das ações desenvolvidas em terras indígenas ou que afetem direta ou indiretamente os índios e suas comunidades; estudos e pesquisas sobre a história dos povos indígenas e do indigenismo; bem como atividades administrativas e logísticas, de nível superior, inerentes às competências institucionais do órgão indigenista e da unidade de lotação.

#### **4 - DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

4.1 - O candidato aprovado e classificado no concurso público de que trata este Edital será investido no cargo, se atendidas as seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/4/1972;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) ter idade mínima de 18 anos;
- g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por junta médica;
- h) possuir diploma de curso superior concluído, em nível de graduação, conforme requisito indicado no subitem 1.2, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC;
- i) apresentar certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- j) apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- k) apresentar declaração firmada pelo candidato de não ter sido, nos últimos cinco anos:

I - responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou ainda, por conselho de contas de Município;

II - punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;

III - condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos Títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16/6/1986 e na Lei nº 8.429, de 2/6/1992;

IV - punido com demissão ou destituição de cargo em comissão, por infringência do artigo 117, incisos IX e XI e artigo 132, incisos I, IV, VIII, X e XI, ambos da Lei 8.112/90;

l) apresentar outros documentos que se fizerem necessários, à época da posse.

4.1.1 - A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados neste subitem e daqueles que vierem a ser estabelecidos na letra "l" impedirá a posse do candidato.

#### **5 - DA INSCRIÇÃO**

5.1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2- A inscrição será efetuada exclusivamente via internet, no endereço eletrônico [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br), no período compreendido entre **10 horas do dia 02 e 23h59min do dia 16 de maio de 2016**, considerado o horário de Brasília-DF, mediante o pagamento da taxa a ela pertinente, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os cargos de Engenheiro Agrimensor, Agrônomo e Civil e de R\$ 100,00 (cem reais) para os demais cargos, por meio de boleto eletrônico, pagável em toda a rede bancária.

5.2.1 - O boleto para recolhimento da taxa de inscrição (GRU – COBRANÇA) estará disponível no endereço [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br) e deverá ser impresso após a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição.

5.2.2 – A impressão do boleto e o pagamento da taxa, correspondente exclusivamente a Formulário de Inscrição já preenchido, via internet, durante o período e horário estabelecidos no subitem 5.2, poderão ser efetuados, no horário bancário, **até o dia 06 de junho de 2016**.

5.2.3 - O candidato poderá retirar o Edital regulador do concurso no endereço eletrônico [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br).

5.3 - A ESAF não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via internet, que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.4 - Não será aceito pedido de inscrição por via postal, via fax, via correio eletrônico, condicional ou extemporâneo.

5.5 - No caso de pagamento com cheque, esse somente será aceito se do próprio candidato, sendo considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

5.6 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência ou interesse da Administração.

5.7 - Ao preencher o formulário de inscrição o candidato indicará:

a) o cargo para o qual deseja concorrer às vagas;

b) a localidade na qual deseja prestar as provas, entre as indicadas no Anexo II.

5.7.1 – O candidato somente deverá se inscrever para um único cargo, considerando que as provas serão aplicadas no mesmo dia e horário.

5.8 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade do candidato, dispondo a ESAF do direito de excluir do concurso aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

5.9 - Qualquer alteração nos dados ou nas opções inseridas no pedido de inscrição poderá ser efetivada, pelo próprio candidato, somente durante o período estabelecido para as inscrições, sendo desconsideradas quaisquer solicitações, nesse sentido, posteriores a esse prazo.

5.10 – Uma vez efetuado o pagamento da inscrição o candidato somente poderá alterar a opção de cargo para outro do mesmo valor da taxa.

## **6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para o candidato que, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

6.2 - Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição.

6.3 - Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição, via internet, no endereço [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br), no qual indicará o NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 6.1.

6.4 - Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS e, ainda, aqueles que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.

6.5 - A inscrição com pedido de isenção poderá ser efetuada no período compreendido entre 10 horas do dia 02 às 23h59min do dia 16 de maio de 2016.

6.6 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.7 - A ESAF consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.8 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6/9/1979.

6.9 - Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição a candidato que omitir ou prestar informações inverídicas.

6.10 - Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou extemporâneos.

6.11 - Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de sua inscrição.

6.12 - Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.

6.13 - A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br), até o dia 24 de maio de 2016.

6.14 – A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

6.15 - O candidato poderá apresentar recurso contra o indeferimento do seu pedido de isenção, somente no primeiro dia útil posterior à divulgação de que trata o subitem 6.14, via internet, no endereço [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br), seguindo as orientações ali contidas.

6.15.1 – Admitir-se-á um único recurso para cada candidato com pedido de isenção indeferido, desde que devidamente fundamentado e desprovido de documentos anexados, considerando que o reexame do indeferimento será feito na base de dados do órgão gestor do Cadastro Único, para verificar se o candidato se enquadra no perfil necessário para a concessão da isenção.

6.16 - O resultado da análise de eventuais recursos apresentados será dado a conhecer, via internet, no site da ESAF.

6.17 - Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no concurso, acessar o endereço eletrônico [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br) e imprimir o respectivo boleto para efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo indicado no subitem 5.2.2.

6.18 - Os candidatos com pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferidos que não efetuarem o pagamento da taxa de inscrição, na forma do disposto no subitem 6.17, serão automaticamente excluídos do concurso.

## **7. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

7.1 - O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298, de 20/12/99, publicado no DOU de 21/12/99, Seção 1, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, publicado na Seção 1 do DOU de 03/12/2004, poderá concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, fazendo sua opção no pedido de inscrição no concurso.

7.2 - O candidato com deficiência deverá:

a) enviar, via SEDEX ou carta registrada, com Aviso de Recebimento (AR) para: Escola de Administração Fazendária-ESAF/DIRES/Concurso Público para a FUNAI/2016 - Rodovia DF 001 - Km 27,4 – Setor de Habitações Individuais Sul – Lago Sul - CEP 71.686-900, Brasília-DF, cópia simples do respectivo CPF e laudo médico, expedido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e indicará, obrigatoriamente, no seu pedido de inscrição via eletrônica, o número do registro da postagem;

b) se necessário, requerer tratamento diferenciado para os dias do concurso, indicando as condições de que necessita para a realização das provas;

c) se necessário, requerer tempo adicional para a realização das provas, apresentando justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

7.3 – O tratamento diferenciado, referido nas letras “b” e “c” do subitem 7.2 será atendido obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e será dado a conhecer ao candidato quando da informação, via internet, do local onde este irá prestar as provas, na forma do subitem 9.3.

7.4 - O atestado médico (original ou cópia autenticada) valerá somente para este concurso, não podendo ser devolvido ou dele ser fornecida cópia.

7.5 - O candidato com deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

7.6 - Os deficientes visuais que requererem prova em Braille deverão levar, nos dias de aplicação das provas, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas, também, em Braille.

7.7- O candidato de que trata o subitem 7.1, se habilitado e classificado na forma do subitem 13.1, será convocado para ser submetido a perícia médica promovida por Equipe Multiprofissional de responsabilidade da ESAF, que analisará a qualificação do candidato como deficiente, na forma do disposto no art. 43 do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 e na Súmula nº 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça-STJ.

7.8 - Para os efeitos do subitem 7.7 o candidato será convocado uma única vez.

7.9 - O não comparecimento à avaliação de que trata o subitem 7.7, no prazo a ser estabelecido em Edital de convocação, implicará ser o candidato considerado desistente do processo seletivo.

7.10 - A Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da FUNAI, com base no parecer da Equipe Multiprofissional decidirá sobre a qualificação do candidato como deficiente.

7.10.1 - A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma estabelecida no § 2º do art. 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

7.10.2 - O candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo indicadas no item 3 deste Edital será considerado INAPTO e, conseqüentemente, exonerado.

7.11 - O candidato não considerado como deficiente ou cuja deficiência tenha sido julgada incompatível com as atribuições do cargo poderá apresentar pedido de reexame da decisão à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da FUNAI, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da notificação da respectiva decisão.

7.12 - Caso o candidato não tenha sido qualificado pela Equipe Multiprofissional como deficiente, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, este perderá o direito de concorrer às vagas reservadas a candidatos em tal condição e passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação.

7.13 - Os candidatos com deficiência, aprovados no concurso em conformidade com o subitem 13.1 serão classificados considerando-se a proporcionalidade entre o quantitativo de vagas destinado à ampla concorrência e o destinado a candidatos com deficiência, observado o Cargo de opção.

7.14 - Para os efeitos da proporcionalidade de que trata o subitem anterior será considerado o quantitativo de vagas originariamente reservado a candidatos com deficiência estabelecido no subitem 1.2 para cada cargo, independentemente do quantitativo de candidatos com deficiência aprovados.

7.15 - Os candidatos considerados deficientes, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista de classificação, por cargo, terão seus nomes publicados em separado.

7.16 - As vagas reservadas a candidatos com deficiência não preenchidas reverterão aos demais candidatos aprovados e classificados de ampla concorrência, observada a ordem classificatória no respectivo cargo.

## **8 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS**

8.1 - As vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas encontram-se explicitadas no subitem 1.2.

8.2 - Além das vagas previstas neste Edital, das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste concurso público, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei nº 12.990, de 09 de junho de 2014.

8.3 - Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem acima resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

8.4 - No ato da inscrição, o candidato deverá se autodeclarar preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.4.1- O candidato que se autodeclarar preto ou pardo no ato da inscrição no concurso público formalizará, ainda, sua opção em concorrer ou não às vagas reservadas.

8.5 - O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no subitem anterior, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

8.6 – Durante o período de inscrição, o candidato que optou por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas poderá alterar essa opção no seu pedido de inscrição, no endereço [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br).

8.7- As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo esse responder por qualquer falsidade.

8.8 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme previsto no Parágrafo Único do artigo 2º da Lei nº 12.990, de 09/5/2014.

8.9- O processo de verificação da falsidade da declaração de que trata o subitem anterior poderá ser iniciado a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

8.10- O candidato preto ou pardo concorrerá concomitantemente às vagas reservadas à cota racial e às vagas destinadas à ampla concorrência, bem como às de pessoa com deficiência, caso se declarem também deficientes, de acordo com a classificação no concurso.

8.11- O candidato que se declarar pessoa preta ou parda participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.



8.12- O candidato que se inscrever como pessoa preta ou parda e obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica de acordo com o cargo de sua opção e também na listagem de classificação geral dos candidatos, observado o contido no subitem 8.22.

8.13 - Na apuração do Resultado Final do concurso, o candidato preto ou pardo aprovado dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não será computado para efeito do preenchimento das vagas reservadas à cota racial.

8.14- O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas a pessoas pretas ou pardas, ainda que aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, deverá participar de entrevistas durante as quais uma Comissão Específica emitirá parecer quanto a veracidade da sua autodeclaração de cor ou raça.

8.15 – O candidato apresentar-se-á para as entrevistas constantes do subitem 8.14 às suas expensas.

8.16 - A Comissão Específica, constante do subitem 8.14, será composta por servidores públicos, distribuídos por gênero, cor e naturalidade, a serem nomeados exclusivamente para avaliação do candidato concorrente às vagas reservadas a pessoas pretas ou pardas deste processo seletivo.

8.17 - O candidato que aprovado às vagas destinadas a pessoas pretas ou pardas, quando do comparecimento às entrevistas, deverá assinar formulário padrão, em que se declare pessoa preta ou parda (autodeclaração).

8.18 - A avaliação da Comissão Específica quanto à condição de pessoa preta ou parda considerará os seguintes aspectos:

- a) a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
- b) a declaração assinada pelo candidato no curso de ações afirmativas quanto à condição de pessoa preta ou parda; e
- c) o fenótipo do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.

8.19 - O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:

- a) não comparecer ao evento constante do subitem 8.14;
- b) não assinar a declaração de que trata o subitem 8.17;
- c) a maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

8.19.1- O candidato não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda será comunicado dessa situação ao final das entrevistas de que trata o subitem 8.14.

8.19.2 – O candidato não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda poderá apresentar pedido de reexame da decisão junto à Comissão Específica no prazo de 1(um) dia útil contado da notificação da respectiva decisão.

8.19.3 - Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, será excluído do certame, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 12.990, de 9/6/2014.

8.20 - Caso a Comissão Específica declare o não atendimento do quesito cor ou raça, o candidato poderá sofrer processo por falsidade ideológica nos termos da legislação pertinente.

8.21 - A avaliação da Comissão Específica quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa preta ou parda, terá validade apenas para este processo seletivo.

8.22- Em caso de desistência ou eliminação de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo posteriormente classificado.

8.23- As vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas que não forem providas, na hipótese de não haver número suficiente de candidatos pretos ou pardos aprovados, serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação por cargo/área.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

9.1 – A data provável indicada no subitem 10.1 e os horários de aplicação das provas, serão oportunamente confirmados por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial da União e divulgado no endereço eletrônico [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br).

9.2 - É da inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial da União e/ou por meio da internet, no site da ESAF, a publicação de todos os atos e editais referentes a este concurso público.

9.2.1 – As datas ou períodos programados para todas as fases deste concurso público constarão de cronograma a ser disponibilizado no site da ESAF.

9.2.2 - O candidato que faltar a qualquer das provas estará automaticamente eliminado do certame.

9.3 - Os locais de aplicação das provas serão dados a conhecer somente via internet, no endereço [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br), para consulta pelo próprio candidato, durante os 3 (três) dias úteis que antecederem a sua realização.

9.4. - Caso o nome do candidato não conste do cadastro disponibilizado para consulta na internet, é de sua inteira responsabilidade entrar em contato com a Central de Atendimento da ESAF, pelos meios indicados no subitem 17.6, durante os 3 (três) dias úteis que antecederem a realização das provas, para confirmar sua inscrição e inteirar-se do local de aplicação de suas provas.

9.5 - Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas sem que esteja previamente cadastrado.

9.6- O candidato deverá comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de aplicação das provas, considerado o horário de Brasília-DF, munido do seu documento oficial de identificação e de caneta esferográfica (tinta azul ou preta) fabricada em material transparente. Não será permitido o uso de lápis, lapiseira e/ou borracha durante a realização das provas.

9.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar previamente atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

9.7.1 – O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para essa finalidade, onde será devidamente identificado.

9.7.2 - A ESAF não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.

9.7.3 – A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

9.7.4 - A não solicitação prévia de atendimento especial implicará a sua não concessão no dia de realização das provas.

9.8 - Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas, inclusive aquele decorrente de afastamento de candidato da sala de prova e do preenchimento do Cartão de Respostas, observado o subitem 7.2, alínea “c”.

9.9 - Os candidatos amblíopes que requererem provas em tamanho diferenciado terão estas ampliadas somente em corpo tamanho 20 (vinte).

9.10 – O candidato que no ato da inscrição tenha indicado que faz uso de aparelho auditivo deverá, após concretizado seu pedido de inscrição, enviar via SEDEX ou via carta registrada com aviso de recebimento (AR), para a Escola de Administração Fazendária-ESAF/DIRES/Concurso Público para a FUNAI/2016 – Rodovia DF 001 – Km 27,4 – Setor de Habitações Individuais Sul – Lago Sul – CEP: 71.686-900, Brasília DF, laudo médico específico, no qual conste ser indispensável o uso do referido aparelho durante a realização das provas.

9.10.1 – De posse do laudo médico, a ESAF analisará a viabilidade de uso do aparelho auditivo e o resultado será dado a conhecer ao candidato quando da informação, via internet, do local onde este irá prestar as provas, na forma do subitem 9.3.

9.10.2 – O candidato que não se manifestar na forma do contido no subitem 9.10 não poderá prestar provas fazendo uso de aparelho auditivo.

9.11– Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento, após o fechamento dos portões.

9.12 - O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e no cartão de respostas, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

9.13- Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver previamente cadastrado e munido do original de seu Documento Oficial de Identidade, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

9.14 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

9.15 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento ou casamento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.16 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.

9.17 – Nenhum outro documento poderá ser aceito em substituição ao documento de identidade.

9.18 - O documento de identidade permanecerá junto à fiscalização, em local visível da respectiva sala de prova, para a adequada identificação do candidato durante a realização da prova e, se for o caso, para identificação dos pertences pessoais de que trata o

subitem 9.25, devendo ser restituído ao candidato no momento da devolução do seu Caderno de Prova e do seu Cartão de Respostas, quando de sua saída definitiva da sala de aplicação da prova.

9.18.1 - É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.

9.19 - Durante as provas não será admitido, sob pena de exclusão do concurso:

a) qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras, relógio de qualquer espécie, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, controle de alarme de carro, *smartphone, tablets, Ipod, MP3, walkman, pager, notebook, palmtop, pen drive*, máquina fotográfica, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens;

b) o uso de luvas, boné, boina, chapéu, gorro, lenço, óculos escuros ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das mãos e das orelhas do candidato.

9.19.1 - O candidato que fizer uso de qualquer acessório que não esteja listado no pedido de inscrição ou que necessite de outro tratamento diferenciado para realização das provas, seja por motivos de saúde, convicção religiosa ou situações imprevisíveis, caso não tenha solicitado autorização durante o período de inscrições, para essa necessidade, não terá o tratamento diferenciado concedido no dia de realização das provas.

9.20- É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma.

9.21- Após identificado e instalado em sala de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início das provas.

9.22 - Fechados os portões, iniciam-se os procedimentos operacionais relativos ao processo seletivo no qual será observado o contido no subitem 17.7.

9.23 - O horário de início das provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido em Edital de convocação para as provas.

9.23.1 – A ESAF manterá em cada sala de prova um marcador de tempo para fins de acompanhamento pelos candidatos.

9.24 - A inviolabilidade das provas será comprovada somente no Posto de Execução, no momento do rompimento do lacre dos malotes, mediante Termo Formal, e na presença de, no mínimo, dois candidatos.

9.25 – Os pertences pessoais, inclusive aparelho celular (desligado) ou outros aparelhos eletrônicos serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela ESAF, que deverá ser identificado, lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato irá sentar-se. Demais pertences, se houver, deverão ser entregues aos fiscais de sala e ficarão à vista durante todo o período de permanência dos candidatos em sala, não se responsabilizando a ESAF por perdas ou extravios ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

9.25.1 - O aparelho celular permanecerá desligado desde sua entrega ao fiscal até a saída do candidato do recinto de provas.

9.26 - Não haverá segunda chamada para as provas.

9.27 - Em nenhuma hipótese o candidato poderá prestar provas fora da data, do horário estabelecido para fechamento dos portões, da cidade, do local e do espaço físico predeterminados.

9.28 - Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto de provas, após decorrida (1) uma hora do início das mesmas.

9.29 - Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo seletivo no estabelecimento de aplicação das provas, respeitado o contido no subitem 9.7.

9.30 - Os candidatos com cabelos longos deverão mantê-los presos desde a sua identificação até a sua retirada do recinto de aplicação de provas.

9.31 - Poderá haver revista pessoal por meio da utilização de detector de metais.

9.32 – Não será permitido ao candidato fumar em sala de provas.

## **10 - DAS PROVAS OBJETIVAS**

10.1 – As provas objetivas, para todos os cargos, serão aplicadas, em dois turnos do mesmo dia, nas cidades constantes do Anexo II, na data provável de **07 de agosto de 2016**.

10.2 - Serão aplicadas, para cada Cargo, duas provas objetivas, sendo uma de Conhecimentos Gerais e outra de Conhecimentos Específicos, eliminatórias e classificatórias, relativas às disciplinas constantes do quadro a seguir, cujos programas constam do Anexo I deste Edital:

Provas	Disciplinas	Nº de questões	Peso	Total de pontos	Mínimo de pontos por prova	Mínimo de pontos no conjunto das provas
<b>1</b> <b>Conhecimentos Gerais (comum a todos os cargos)</b>	D1 - Língua Portuguesa	20	2	40	<b>45</b>	<b>102</b>
	D2 - Raciocínio Lógico e Quantitativo	10	1	10		
	D3 - Direito Constitucional e Administrativo	10	1	10		
	D4 - Legislação Indigenista	10	1	10		
	D5 - Informática Básica	10	1	10		
	D6 - Administração Pública	10	1	10		
<b>Total – Prova 1</b>		<b>70</b>		<b>90</b>		
<b>2</b> <b>Conhecimentos Específicos</b>	D7 - Contabilidade	40	2	80	<b>40</b>	
	D7 - Engenharia de Agrimensura	40	2	80		
	D7 - Agronomia	40	2	80		
	D7 - Engenharia Civil	40	2	80		
	D7 - Indigenismo	40	2	80		
	<b>Total – Prova 2</b>	<b>40</b>	<b>2</b>	<b>80</b>		

10.2.1 – Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital não será objeto de avaliação nas provas do concurso.

10.3 - Será considerado aprovado nas provas objetivas, conforme estabelecido no quadro constante do subitem 10.2, somente o candidato que, cumulativamente:

- tenha obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos ponderados correspondentes a cada uma das provas objetivas;
- tenha obtido, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do somatório dos pontos ponderados totais de todas as provas objetivas;
- não tenha obtido nota zero em nenhuma das disciplinas que integram as provas objetivas.

10.4 - Se as provas forem aplicadas com gabaritos diferentes, o candidato deverá sentar-se em carteira com a mesma numeração de gabarito constante do seu Cartão de Respostas.

10.4.1 – Da mesma forma, é da inteira responsabilidade do candidato verificar, antes de iniciada a prova, se o caderno de provas que lhe foi entregue tem a mesma numeração constante do seu Cartão de Respostas.

10.5 - Somente serão permitidos assinalamentos nos Cartões de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitado o contido na letra “b” do subitem 7.2.

10.5.1 - O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

10.6 - Durante a realização das provas, o candidato deverá transcrever, como medida de segurança, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, um texto apresentado, para posterior exame grafológico e confirmação de sua identificação.

10.7 – Somente durante os 30 (trinta) minutos que antecederem o término das provas, poderão os candidatos copiar os seus assinalamentos feitos no Cartão de Respostas, em papel próprio, fornecido pela ESAF.

10.8 - Ao terminar a prova, o candidato entregará obrigatoriamente ao Fiscal de Sala o seu Cartão de Respostas e o seu Caderno de Prova.

10.9 - Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.

10.10 - Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

10.11 - O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.12 – Serão convocados para realização da prova discursiva, por meio de Edital, a ser publicado no Diário Oficial da União, somente os candidatos aprovados nas provas objetivas, na forma estabelecida no subitem 10.3 deste Edital, até o limite fixado no quadro a seguir:

Cargos	Candidatos a serem convocados para a prova discursiva			
	Ampla concorrência	Deficiente	Cota Lei nº 12.990/2014	Total

Contador	40	10	10	60
Engenheiro Agrônomo	30	-	10	40
Engenheiro (Área 1 – Agrimensor)	30	10	10	50
Engenheiro (Área 2 – Civil)	20	-	10	30
Indigenista Especializado	500	60	120	680

10.12.1 - Ao total de candidatos estabelecido no subitem anterior para cada cargo serão acrescidos aqueles cujas notas empatarem com o último classificado para candidatos de ampla concorrência e para candidatos com deficiência e/ou cotistas.

10.13 - Os candidatos não classificados para efeito de realização da prova discursiva, na forma do disposto no subitem 10.3 serão automaticamente considerados reprovados no concurso, para todos os efeitos.

## 11 - DA PROVA DISCURSIVA

11.1 – A prova discursiva, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, será aplicada para os candidatos a que se refere o subitem 10.12, em um mesmo dia e turno para todos os cargos, em data posterior à divulgação do resultado das provas objetivas.

11.2 - A prova discursiva, para cada cargo, valerá 100 (cem) pontos e terá por objeto matérias integrantes do conteúdo de Conhecimentos Específicos de cada cargo, quanto a esta consistindo em desenvolvimento de 1 (um) Estudo de Caso, em um mínimo de 45 e um máximo de 60 linhas.

11.3 – A prova discursiva deverá ser elaborada em letra legível, com caneta esferográfica (tinta azul ou preta), fabricada em material transparente, observados os respectivos roteiros estabelecidos.

11.3.1 - A avaliação da prova discursiva abrangerá:

**a) quanto à capacidade de desenvolvimento do tema:** a compreensão e o conhecimento do tema, o desenvolvimento e a adequação da argumentação, a conexão e a pertinência, a objetividade e a sequência lógica do pensamento, o alinhamento ao assunto abordado e a cobertura dos tópicos apresentados, valendo, no máximo, 70 (setenta) pontos, que serão aferidos pelo examinador com base nos critérios a seguir indicados:

Conteúdo da resposta	Pontos a deduzir
Capacidade de argumentação	(até -25)
Sequência lógica do pensamento	(até -25)
Alinhamento ao tema	(até -10)
Cobertura dos tópicos apresentados	(até -10)
Fuga ao assunto abordado, ausência de texto e/ou identificação em local indevido	(-70)
Cada linha que exceder ao máximo exigido	(-1,20)
Cada linha que faltar para o mínimo exigido	(-1,70)

**b) quanto ao uso do idioma:** a utilização correta do vocabulário e das normas gramaticais, valendo, no máximo, 30 (trinta) pontos, que serão aferidos pelo examinador com base nos critérios a seguir indicados:

Tipos de erro	Pontos a deduzir
<b>Aspectos formais:</b>	
Erros de forma em geral e erros de ortografia	(-0,25 cada erro)
<b>Aspectos Gramaticais:</b>	
Morfologia, sintaxe de emprego e colocação, sintaxe de regência, concordância e pontuação	(-0,50 cada erro)
<b>Aspectos Textuais:</b>	
Sintaxe de construção (coesão prejudicada); clareza; concisão; unidade temática/estilo; coerência; propriedade vocabular; paralelismo semântico e sintático; paragrafação.	(-0,75 cada erro)

11.4 – Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.

11.5 - O resultado provisório da prova discursiva será publicado no Diário Oficial da União e conterá a relação, em ordem alfabética, por cargo, dos candidatos que tenham obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total referente à prova discursiva.

11.6 – Os demais candidatos não habilitados na prova discursiva na forma do subitem anterior serão considerados reprovados, para todos os efeitos.

11.7 – Os cadernos de provas discursivas serão incinerados 1 (um) ano após a homologação do resultado final do concurso.

## **12 - DOS RECURSOS**

### **12.1 - Quanto às provas objetivas:**

a) os gabaritos e as questões das provas aplicadas, para fins de recursos, estarão disponíveis no endereço eletrônico [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br) a partir do primeiro dia útil após a aplicação das provas e durante o período previsto para recurso;

b) admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e não identificado pelo candidato;

c) se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos presentes, independentemente da formulação de recurso;

d) se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso dessa modificação decorrente das impugnações;

e) o recurso deverá ser formulado e enviado, via internet, até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da divulgação dos gabaritos, no endereço [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br), seguindo as orientações ali contidas.

### **12.2 - Quanto à prova discursiva:**

a) o resultado provisório da prova discursiva poderá ser objeto de recurso nos 2 (dois) dias úteis subsequentes a sua publicação no Diário Oficial da União, podendo o candidato ter vista de sua prova, no endereço [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br), sendo-lhe facultado, somente nessa oportunidade, o fornecimento da imagem da respectiva folha de respostas, bem como das marcações ou códigos decorrentes da avaliação de conteúdo ou de uso do idioma e das grades utilizadas para correção.

b) admitir-se-á um único recurso, referente ao resultado da avaliação do conteúdo e/ou do uso do idioma, desde que não identificado, devidamente fundamentado e remetido, via internet, no prazo recursal, para o endereço [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br);

12.3 - Serão desconsiderados os recursos remetidos via fax, postal ou extemporâneos, bem como os que contenham identificação do candidato.

12.4 - A decisão dos recursos será dada a conhecer, coletivamente, por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial da União.

12.5 - O conteúdo dos pareceres referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados quanto às provas objetivas e discursiva estará à disposição dos candidatos no endereço eletrônico [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br), a partir do quinto dia subsequente à respectiva publicação no Diário Oficial da União.

12.5.1- O conteúdo dos pareceres será disponibilizado para consulta pelos candidatos durante os 2 (dois) dias úteis seguintes ao período indicado no subitem 12.5.

## **13 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

13.1 - Somente será considerado aprovado no concurso, o candidato classificado, por cargo, que cumulativamente, atender às seguintes condições:

a) ter obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos ponderados em **cada uma das provas objetivas**;

b) ter obtido, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do somatório dos pontos ponderados de **todas as provas objetivas**;

c) não ter obtido nota zero em nenhuma das disciplinas que integram todas as provas objetivas;

d) ter obtido, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da pontuação total referente à prova discursiva;

e) ter sido classificado, em decorrência do somatório dos pontos ponderados do conjunto das provas objetivas e da nota final da prova discursiva, até o número máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, observado o § 3º do Art. 16 do mesmo Decreto.

13.1.1 - Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso).

13.1.2 - Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente:

1º - o maior número de pontos na prova discursiva;

2º - a maior pontuação na disciplina D1- Língua Portuguesa;

3º - a maior pontuação na disciplina D7 – Conhecimentos Específicos;

4º – tenha exercido a função de jurado, conforme Art. 440 do Código de Processo Penal e Resolução nº 122, do CNJ;

5º - tenha a maior idade.

13.1.3 - Os candidatos a que se refere o item 4º do subitem 13.1.2 deste edital, se necessário, serão convocados antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.

13.2 – Para fins de comprovação da função de jurado serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

13.3 - Os candidatos com deficiência e cotistas, aprovados no concurso em conformidade com o subitem 13.1, serão classificados considerando-se a alternância e a proporcionalidade entre o quantitativo de vagas destinado à ampla concorrência e o destinado a candidatos com deficiência e/ou cotistas, para cada cargo.

13.4 - Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os demais candidatos que não satisfizerem todos os requisitos fixados no subitem 13.1.

13.5 - As vagas reservadas a candidatos com deficiência e aos optantes pela cota, não preenchidas, reverterão aos demais candidatos aprovados de ampla concorrência, observados o cargo e a ordem classificatória.

13.6 - Em hipótese alguma haverá classificação de candidatos considerados reprovados no concurso.

13.7 - O resultado final do concurso será publicado no Diário Oficial da União, não se admitindo recurso desse resultado.

13.8 - A publicação a que se refere o subitem anterior contemplará, separadamente, os candidatos aprovados concorrentes às vagas reservadas a pessoas com deficiência e à cota, em cada cargo.

## **14 - DA APROVAÇÃO NO CONCURSO**

14.1 - Serão considerados aprovados no concurso apenas os candidatos habilitados e classificados, na forma do disposto no subitem 13.1 deste Edital.

## **15 - DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1 - O Resultado final do concurso será homologado pela Direção-Geral da ESAF, respeitados o disposto no art. 42 do Decreto nº 3.298/99 e os termos da Lei nº 12.990/2014, mediante publicação no Diário Oficial da União, não se admitindo recurso desse resultado.

## **16- DA NOMEAÇÃO E DA LOTAÇÃO**

16.1 - A nomeação dos candidatos com deficiência e dos optantes pela cota, de que trata a Lei nº 12.990/2014, aprovados e classificados no concurso observará a alternância e a proporcionalidade com os candidatos de ampla concorrência.

16.2 - O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício às suas expensas.

16.3 - Salvo necessidade do serviço, o candidato nomeado, com deficiência ou não, permanecerá na unidade onde for lotado pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses e cumprirá estágio probatório, nos termos do artigo 20 da Lei nº 8.112/1990.

16.4 - A Funai não se obriga a fornecer residência a candidato nomeado nem a custear despesas com locomoção e transporte para o local designado para a primeira investidura.

16.5 - O candidato nomeado deverá tomar posse na unidade da Funai onde for lotado.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Diário Oficial da União.

17.2 - Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos reprovados.

17.3 – Não serão acatados os pedidos de divulgação de dados das bancas examinadoras (nomes dos membros, sua qualificação acadêmica e origem institucional ou outros de cunho pessoal), no sentido de salvaguardar o sigilo e inviolabilidade dos trabalhos.

17.4 - A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

17.5 - O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, contado a partir da data de publicação do edital de homologação do Resultado Final do concurso.

17.6 - Qualquer informação a respeito do processo seletivo poderá ser obtida, junto à Central de Atendimento da ESAF em Brasília-DF, pelos telefones (61) 3412-6238 ou 3412-6288 ou pelo endereço eletrônico **concursos.df.esaf@fazenda.gov.br**.

17.7 - Será excluído do concurso, por ato da Direção-Geral da ESAF, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- c) agir com o propósito de provocar tumulto, insurgindo sobre as normas do concurso;
- d) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) for surpreendido utilizando-se de um ou mais meios previstos no subitem 9.19;
- f) for responsável por falsa identificação pessoal;
- g) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;
- h) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas objetivas, para posterior exame grafológico;
- i) não devolver integralmente o material recebido;
- j) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- k) não atender às determinações regulamentares pertinentes ao processo seletivo.

17.8 - Será excluído, ainda, do concurso, por ato da Direção-Geral da ESAF, o candidato que utilizou ou tentou utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa de processo seletivo já realizado pela Escola de Administração Fazendária – ESAF.

17.9 - Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter sido utilizado processo ilícito para obter aprovação própria ou de terceiros, as provas dos candidatos envolvidos serão anuladas e esses candidatos serão, automaticamente, eliminados do concurso.

17.10 - Durante o prazo estabelecido para recurso das Provas Objetivas e Discursiva, os cadernos das provas aplicadas serão disponibilizados na internet para todos os interessados, no endereço [www.esaf.fazenda.gov.br](http://www.esaf.fazenda.gov.br), assegurando-se, desse modo, a observância dos princípios da publicidade e da isonomia. Por razões de ordem técnica permanecerá na internet apenas 1 (um) exemplar de cada prova aplicada.

17.11 - O candidato deverá manter atualizado o seu endereço:

- a) na ESAF, enquanto estiver participando do concurso;
- b) na Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas da Fundação Nacional do Índio - Funai, após a homologação do resultado final do concurso, sob pena de, quando nomeado, perder o prazo para tomar posse no cargo, caso não seja localizado.

17.12 - Serão da inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço, na forma do subitem 17.11.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral da Escola de Administração Fazendária – ESAF, ouvida a Fundação Nacional do Índio-Funai, no que couber.

**Raimunda Ferreira de Almeida**

**(\*) Publicado no DOU de 22/04/2016 - Seção 3 - págs. 103 a 108**

## **ANEXO I**

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

#### **PROVA 1 - CONHECIMENTOS GERAIS (comum a todos os cargos)**

**LÍNGUA PORTUGUESA:** 1. Compreensão textual. 2. Ortografia. 3. Semântica. 4. Morfologia. 5. Sintaxe. 6. Pontuação. 7. Falácias Argumentativas. 8. Redação Oficial.

**RACIOCÍNIO LÓGICO E QUANTITATIVO:** 1. Lógica e raciocínio lógico: problemas envolvendo lógica e raciocínio lógico. 2. Proposições: conectivos. Conceito. Conceito de proposição. Valores lógicos das proposições. Conectivos. Tabela-verdade. 3.



Operações lógicas sobre proposições: negação de uma proposição. Conjugação de duas proposições. Disjunção de duas proposições. Proposição condicional. Proposição bicondicional. 4. Tautologias e Contradições. 5. Equivalência Lógica e Implicação Lógica. Conceito e propriedades da relação de equivalência lógica. Recíproca, contrária e contrapositiva de uma proposição condicional. Implicação Lógica. Princípio de substituição. Propriedade da implicação lógica. 6. Argumentos: conceito de argumento. Validade de um argumento. Critério de validade de um argumento. 7. Sequências e séries: sequência numérica. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Série geométrica infinita. 8. Probabilidade. 9. Análise combinatória.

**DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO: Direito Constitucional:** 1. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). 1.1. Princípios fundamentais. 2. Aplicabilidade das normas constitucionais. 2.1. Normas de eficácia plena, contida e limitada. 2.2. Normas programáticas. 3. Direitos e garantias fundamentais. 3.1. Direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, direitos de nacionalidade, direitos políticos, partidos políticos. 4. Organização político-administrativa do Estado. 4.1. Federalismo brasileiro: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios Federais. 5. Administração pública. 5.1. Disposições gerais, servidores públicos. 6. Poder Executivo. 6.1. Atribuições e responsabilidades do presidente da República. 7. Poder Legislativo. 7.1. Estrutura. 7.2. Funcionamento e atribuições. 7.3. Processo legislativo. 7.4. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 7.5. Comissões parlamentares de inquérito. 8. Poder Judiciário. 8.1. Disposições gerais. 8.2. Órgãos do Poder Judiciário. 8.2.1. Organização e competências, Conselho Nacional de Justiça. 8.2.1.1. Composição e competências. 9. Funções essenciais à justiça. 9.1. Ministério Público, Advocacia Pública. 9.2. Defensoria Pública. 10. Meio Ambiente. 1. Índios e terras indígenas. **Direito Administrativo:** 1. Estado, governo e Administração Pública: conceitos, elementos, poderes, natureza, fins e princípios. 2. Direito Administrativo: conceito, fontes e princípios. 3. Ato administrativo. 3.1. Conceito, requisitos, atributos, classificação e espécies. 3.2. Invalidação, anulação e revogação. 3.3. Prescrição. 4. Contrato Administrativo. 5. Lei nº 8.666/1993. 6. Agentes administrativos. 6.1. Investidura e exercício da função pública. 6.2. Direitos e deveres dos funcionários públicos; regimes jurídicos. 6.3. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. 6.4. Lei nº 8.112/1990 e suas alterações. 7. Poderes da Administração: vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. 8. Princípios básicos da Administração. 8.1. Responsabilidade civil da Administração: evolução doutrinária e reparação do dano. 8.2. Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder. 8.3. Improbidade administrativa: sanções penais e civis — Lei nº 8.429/1992 e suas alterações. 9. Serviços públicos: conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. 10. Organização administrativa. 10.1. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. 10.2. Autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. 11. Controle e responsabilização da Administração. 11.1. Controle administrativo. 11.2. Controle judicial. 11.3. Controle legislativo. 11.4. Responsabilidade Civil do Estado. 11.5. Decretos Presidenciais nº 1.171/1994 e nº 6.029/2007.

**LEGISLAÇÃO INDIGENISTA:** Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967. 2. Lei nº. 6.001, de 19 de dezembro de 1973. 3. Convenção nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho, sobre Povos Indígenas e Tribais, de 27 de junho de 1989, ratificada no Brasil em 2002 e promulgada em 2004. 4. Decreto Presidencial nº. 26, de 04 de fevereiro de 1991. 5. Decreto Presidencial nº. 1.775, de 08 de janeiro de 1996. 6. Portaria do Ministério da Justiça nº. 14, de 09 de janeiro de 1996. 7. Decreto Presidencial nº. 3.108, de 30 de junho de 1999. 8. Decreto Presidencial nº. 3.156, de 27 de agosto de 1999. 9. Declaração da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre os Direitos dos Povos Indígenas, de 13 de setembro de 2007. 10. Decreto Presidencial nº. 7.056, de 28 de dezembro de 2009. 11. Portaria do Ministério da Justiça nº. 2.498, de 31 de outubro de 2011. 12. Decreto Presidencial nº. 7.747, de 05 de junho de 2012. 13. Portaria da Presidência da Funai nº. 1.733, de 27 de dezembro de 2012. 14. Decreto Presidencial nº. 8.593, de 17 de dezembro de 2015.

**INFORMÁTICA BÁSICA:** 1. Conceitos fundamentais de informática. 1.1. Organização, arquitetura e componentes funcionais (hardware e software) de computadores. 2. Sistema operacional: ambientes Linux e Windows. 3. Redes de computadores: princípios e fundamentos de comunicação de dados. 3.1. Conceitos de Internet e Intranet. 3.2. Utilização de tecnologias, ferramentas, aplicativos e procedimentos associados a Internet e Intranet. 4. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de busca e pesquisa. 5. Aplicativos para edição de textos e planilhas, geração de material escrito e multimídia (BrOffice e Microsoft Office). 6. Conceitos básicos de segurança da informação. 6.1. Procedimentos de cópias de segurança. 7. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 8. Software livre.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** 1. Estado, governo e sociedade: conceito e evolução do Estado contemporâneo; aspectos fundamentais da formação do Estado brasileiro; teorias das formas e dos sistemas de governo. 2. A Administração Pública brasileira: processo evolutivo; reformas administrativas, seus princípios, objetivos, resultados e ensinamentos; patrimonialismo, burocracia e gerencialismo. 3. Atual conformação da Administração Pública em face dos preceitos constitucionais e legais; aspectos contemporâneos da gestão pública. 4. O Sistema de Freios e Contrapesos. 5. O processo de modernização da Administração Pública. 6. Evolução dos modelos/paradigmas de gestão: a nova gestão pública. 7. Governabilidade, governança e *accountability*. 8. Governo eletrônico e transparência. 9. Qualidade na Administração Pública. 10. Novas tecnologias gerenciais e organizacionais e sua aplicação na Administração Pública. 11. Gestão Pública empreendedora. 12. Ciclo de Gestão do Governo Federal. 13. Processo decisório: técnicas de análise e solução de problemas; fatores que afetam a decisão; tipos de decisões.

---

## **PROVA 2 - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

### **Cargo: CONTADOR**

**CONTABILIDADE:** 1. Contabilidade Geral. 1.1. Lei nº 6.404/1976, suas alterações e legislação complementar. 1.1.1. Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 1.2. Princípios fundamentais de contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC - por meio da Resolução do CFC nº 750/1993, atualizada pela Resolução CFC nº 1.282/2010). 1.3. Patrimônio: componentes patrimoniais (ativo, passivo e patrimônio líquido). 1.4. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. 1.5. Contas patrimoniais e de resultado. 1.5.1. Apuração de resultados. 1.5.2. Plano de contas. 1.6. Funções e estrutura das contas. 1.7. Análise econômico-financeira. 1.7.1. Indicadores de liquidez. 1.7.2. Indicadores de rentabilidade. 1.7.3. Indicadores de lucratividade. 1.7.4. Análise vertical e horizontal. 1.8. Efeitos inflacionários sobre o patrimônio das empresas. 1.9. Avaliação e contabilização de itens patrimoniais e de resultado de investimentos societários no país. 1.10. Destinação de resultado. 1.11. Custos para avaliação de estoques. 1.12. Custos para tomada de decisões. 1.13. Sistemas de custos e informações gerenciais. 1.14. Estudo da relação custo versus volume versus lucro. 1.15. Elaboração de demonstrações contábeis pela legislação societária, pelos princípios fundamentais da contabilidade e pronunciamentos contábeis do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC). 1.15.1. Demonstração dos fluxos de caixa (métodos direto e indireto). 1.15.2. Balanço patrimonial. 1.15.3. Demonstração do resultado do exercício. 1.15.4. Demonstração do valor adicionado. 1.16. Fusão, cisão e incorporação de empresas. 1.17. Consolidação de demonstrações contábeis. 1.18. Tributos recuperáveis. 1.19. Controle de estoques: PEPS, UEPS e média ponderada móvel. 2. Contabilidade Governamental. 2.1. Princípios de contabilidade sob a perspectiva do setor público. 2.2. Sistema de Contabilidade Federal. 2.3. Conceituação, objeto e campo de aplicação. 2.4. Patrimônio, variações e sistemas contábeis. 2.5. Transações no setor público. 2.6. Registro contábil. 2.7. Demonstrações contábeis segundo a lei nº 4.320/1964. 2.8. Despesa pública: conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 2.9. Receita pública: conceito, etapas, estágios e categorias econômicas. 2.10. Execução orçamentária e financeira. 2.11. Sistema de informações de custos no setor público. 2.12. Plano de contas aplicado ao setor público. 2.13. Regime Contábil. 2.14. Conta Única do Tesouro Nacional. 2.15. Sistema Integrado de Administração Financeira: conceitos básicos, objetivos, características, instrumentos de segurança e principais documentos de entrada. 2.16. Suprimento de Fundos.

---

### **Cargo: ENGENHEIRO AGRIMENSOR**

**ENGENHARIA DE AGRIMENSURA:** 1 Geodésia geométrica. 1.1 Conceitos introdutórios. 1.2 Geometria do elipsóide. 1.3 Cálculo direto e inverso. 1.4 Sistemas de referência em uso e usados no Brasil. 1.5 Sistemas geocêntricos de referência. 1.6 Transformação coordenadas entre sistemas de referência. 1.7 Tipos de coordenadas e conversões. 1.8 Geodésia tridimensional. 1.9 Altitudes. 2 Geodésia física. 2.1 Introdução a teoria do potencial. 2.2 Campo da gravidade normal. 2.3 Campo da gravidade terrestre. 2.4 Reduções gravimétricas. 2.5 Determinação da gravidade. 2.6 Determinação gravimétrica das ondulações geodais. 2.7 Outros

métodos para determinação do geóide. 3 Ajustamento de observações. 3.1 Classificação dos erros. 3.2 Sistema de equações lineares e o M.M.Q. 3.3 Ajustamento de observações diretas. 3.4 Método dos parâmetros. 3.5 Variação de coordenadas. 3.6 Elipse dos erros. 3.7 Fotometria. 3.8 Atualização cartográfica por sensoriamento remoto. 3.9 Cartografia automatizada. 3.10 Cartas temáticas. 3.11 Levantamentos e atualização cartográfica (sede + UR). 4 Conceitos básicos. 4.1 Geodésia e cartografia. 4.2 Sistemas de projeção cartográfica. 4.3 Cartografia digital. 4.4 Sensoriamento remoto e fotogrametria. 4.5 Modelagem digital do terreno. 4.6 Banco de dados e ferramentas de geoprocessamento. 4.7 Processamento digital de imagens. 4.8 Interpretação visual e automática de imagens óticas e de radar. 4.9 Posicionamento geodésico e reambulação. 4.10 Banco de dados. 5 Conceitos específicos. 5.1 Foto interpretação. 5.2 Levantamento aerofotogramétrico. 5.3 Fotogrametria analógica. 5.4 Fotogrametria analítica. 5.5 Aerotriangulação. 5.6 Posicionamento geodésico e reambulação. 5.7 Processamento digital de imagens. 5.8 Interpretação visual e automática de imagens óticas e de radar. 5.9 Estrutura e modelagem de dados e de metadados para produção cartográfica digital e de sistemas de informação geográfica – SIG. 5.10 Processos de produção cartográfica digital (levantamentos/aquisição de dados, compilação cartográfica, editoração cartográfica e geração de originais por reprodução eletrônica). 6 Sistemas de geoinformações. 7 Geoprocessamento. 8 Cadastramento georeferenciado.

---

### **Cargo: ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

**AGRONOMIA:** 1. Edafologia: gênese, morfologia e classificação dos solos, capacidade de uso dos solos, métodos de conservação do solo, adubos, corretivos, adubação e calagem. 2. Fitotecnia: técnicas de cultivos de grandes culturas, de culturas olerícolas, de espécies frutíferas, ornamentais e florestais, fronteiras agrícolas fitogeográficas brasileiras, melhoria da produtividade agrícola, tecnologias de sementes. 3. Fitossanidade: fitopatologia e entomologia agrícola, defensivos agrícolas, manejo e controle integrado de doenças, pragas e plantas daninhas, receituário agrônomo. 4. Tecnologia pós colheita de grãos e sementes: secagem, beneficiamento e armazenagem. 5. Uso da água. 5.1. Hidrologia e hidráulica aplicada à agricultura; 5.2. Irrigação e drenagem. 5.2.1. Métodos. 5.2.2. Manejo de irrigação. 5.2.3. Fertirrigação. 5.2.4. Captação e distribuição de água. 5.2.5. Projetos. 6. Lei 12.787/2013 (Política Nacional de Irrigação). 7. Noções de Agrometeorologia. 8. Topografia. 8.1. Coordenadas geográficas. 8.2. Levantamentos topográficos planimétricos e altimétricos. 9. Planejamento Agrícola. 10. Geoprocessamento. 10.1. Princípios físicos e elementos de interpretação. 10.2. Sistemas de sensoriamento remoto. 10.3. Sensores e produtos. 10.4. Interpretação de imagens. 10.5. Fotointerpretação e fotogrametria. 10.6. Restituição. 10.7. Tomada, transmissão, armazenamento, processamento e interpretação de dados. 10.8. Georreferenciamento.

---

### **Cargo: ENGENHEIRO CIVIL**

**ENGENHARIA CIVIL:** 1. Projetos de obras civis. 1.1. Arquitetônicos, estruturais (concreto, aço e madeira), fundações, instalações elétricas e hidro-sanitárias – elaboração de termos de referência e projetos básicos. 2. Projetos complementares. 2.1. Elevadores, ventilação-exaustão, ar condicionado, telefonia, prevenção contra incêndio – compatibilização de projetos. 3. Especificação de materiais e serviços – caderno de encargos. 4. Planejamento e programação de obras. 4.1. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais – levantamento de quantidades. 4.2. Planejamento e cronograma físico-financeiro – PERT-COM e histograma de mão-de-obra. 5. Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. 6. Construção. 6.1. Organização do canteiro de obras – execução de fundações (diretas e profundas). 6.2. Estruturas de contenção. 6.3. Alvenaria, estruturas e concreto, aço e madeira, coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos, pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). 7. Fiscalização. 7.1. Acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.), controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de execução de obras e serviços, traços e consumo de materiais. 8. Noções de irrigação, pavimentação de vias, terraplenagem e drenagem, de hidráulica, de hidrologia e geotecnia. 9. Legislação e engenharia legal. 10. Lei nº 8.666/1993 e alterações - Licitações e contratos: legislação específica para obras de engenharia civil. 11. Vistoria e elaboração

de pareceres. 12. Princípios de planejamento e de orçamento público. 13. Elaboração de orçamentos. 14. Noções de segurança do trabalho, principais NBRs. 15. Informática aplicada à engenharia (Excel, Word, AutoCAD).

---

### **Cargo: INDIGENISTA ESPECIALIZADO**

**INDIGENISMO:** 1. Noções de Etnologia Indígena. 1.1. Questões de "indianidade" e identidade étnica. 1.2. Sociobiodiversidade. 1.2.1. Diversidade linguística. 1.2.2. Demografia indígena. 1.3. Economias indígenas. 1.4. Aspectos de organização social indígena. 1.5. Aspectos de religiões indígenas. 1.6. Cosmologias e mitos indígenas. 1.7. A diversidade das culturas indígenas. 2.Noções de Antropologia Social e Cultural. 2.1. Identidade e etnocentrismo. 2.2. O trabalho de campo. 2.3. Culturas e línguas indígenas no Brasil. 3. Terras indígenas. 3.1. Organização política das comunidades. 3.2. Movimentos indígenas. 4. Etnicidade e resgate histórico-cultural de elementos étnicos no contexto atual. 5. Os direitos indígenas e o ordenamento constitucional e infralegal. 5.1. Indigenato. 6. História do Brasil-Colônia. 6.1. Gestão dos territórios luso-americanos. 6.1.1. Legislação régia portuguesa sobre os direitos dos índios as suas terras. 6.1.2. Aldeamentos indígenas. 6.1.3. Catequese jesuítica e franciscana. 6.2. História do Brasil-Império. 6.2.1. Rebeliões do Período Regencial e participação indígena. 6.2.2. Indianismo e romantismo. 6.2.3. Diretoria-Geral e Diretorias Parciais dos Índios. 6.2.4. Lei de Terras (1850). 6.2.5. Extinção dos aldeamentos e esbulho das terras indígenas. 6.3. Brasil-República e indigenismo. 6.3.1. Criação do Serviço de Proteção aos Índios (SPI). 6.3.2. Protecionismo e assimilacionismo. 6.3.3. Museu do Índio (anos 1950) e Parque Nacional do Xingu (anos 1960). 6.3.4. O fim do SPI e o nascimento da Funai. 6.3.5. O indigenismo no regime militar (anos 1960 a 1980). 6.3.6. A redemocratização e a cidadania indígena na Constituição de 1988. 7. As políticas públicas direcionadas aos povos indígenas. 8. A influência da tecnologia na modificação de valores culturais indígenas. 9. Noções de demografia dos povos indígenas. 10. Noções de Geoprocessamento. 11. Noções de Cartografia. 12. Noções de Desenvolvimento Sustentável. 13. Noções de Gestão Ambiental. 14. Noções de Sociologia.

---

### **ANEXO II LOCALIDADES DE PROVAS**

<b>UF</b>	<b>Cidade</b>
<b>AC</b>	Rio Branco
<b>AL</b>	Maceió
<b>AM</b>	Manaus
	Tabatinga
	São Gabriel da Cachoeira
<b>AP</b>	Macapá
<b>BA</b>	Salvador
<b>CE</b>	Fortaleza
<b>DF</b>	Brasília
<b>ES</b>	Vitória
<b>GO</b>	Goiânia
<b>MA</b>	São Luís

<b>UF</b>	<b>Cidade</b>
<b>MT</b>	Cuiabá
	Sinop
<b>PA</b>	Belém
	Altamira
<b>PB</b>	João Pessoa
<b>PE</b>	Recife
<b>PI</b>	Teresina
<b>PR</b>	Curitiba
<b>RJ</b>	Rio de Janeiro
<b>RN</b>	Natal
<b>RO</b>	Porto Velho
	Ji-Paraná

	Imperatriz
<b>MG</b>	Belo Horizonte
<b>MS</b>	Campo Grande
	Dourados

<b>RR</b>	Boa Vista
<b>RS</b>	Porto Alegre
<b>SC</b>	Florianópolis
<b>SE</b>	Aracaju
<b>SP</b>	São Paulo
<b>TO</b>	Palmas

**PORTARIA Nº 4.035, DE 7 DE ABRIL DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 11373/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 500 (quinhentos) UFIR a PROSERVI SERVIÇO DE VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 89.108.054/0001-89, sediada no Rio Grande do Sul, por praticar a conduta tipificada no artigo 168, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/10666.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**PORTARIA Nº 4.069, DE 7 DE ABRIL DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 11432/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.251 (um mil e duzentos e cinquenta e um) UFIR a UNISEG SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 08.030.075/0001-27, sediada no Espírito Santo, por praticar a conduta tipificada no artigo 170, inciso VI PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/7714.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**PORTARIA Nº 4.112, DE 7 DE ABRIL DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 11561/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a ESQUADRA VIGILANCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA, CNPJ nº 07.705.117/0006-24, sediada em Minas Gerais, por praticar a conduta tipificada no artigo 171, inciso X PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/7393.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**PORTARIA Nº 4.116, DE 7 DE ABRIL DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 11565/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 1.167 (um mil e cento e sessenta e sete) UFIR a ABIR SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 06.301.664/0001-77, sediada no Rio de Janeiro, por praticar a conduta tipificada no artigo 169, inciso XVII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 183, §3º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2013/9803.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**PORTARIA Nº 4.142, DE 7 DE ABRIL DE 2016**

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA, por delegação do DIREX/DPF, no uso das atribuições, acolhendo os fundamentos do Parecer nº 11604/2016, decide:

Aplicar a pena de MULTA equivalente a 2.501 (dois mil e quinhentos e um) UFIR a THOMAS GREG & SONS GRÁFICA E SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMP. E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 03.514.896/0001-15, sediada em São Paulo, por praticar a conduta tipificada no artigo 173, inciso VIII PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 173, §2º PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12 e artigo 182, inciso I PORT.Nº 3.233/12-DG/DPF DE 10/12/12, conforme consta no Processo nº 2015/8347.

O prazo para apresentação de recurso é de 10 (dez) dias a contar da ciência no processo.

CARLOS ROGERIO FERREIRA COTA

**FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO****PORTARIA Nº 337, DE 18 DE ABRIL DE 2016**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Fundação, aprovado pelo Decreto Presidencial nº 7.778, de 27 de julho de 2012, e considerando o conteúdo da Portaria nº 452, de 20 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de outubro de 2015, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, resolve:

Art. 1º Delegar competência ao Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária (ESAF), do Ministério da Fazenda, para realizar o concurso público destinado ao provimento de 202 (duzentos e dois) cargos de Indigenista Especializado(a), 7 (sete) cargos de Engenheiro(a), 5 (cinco) cargos de Engenheiro(a) Agrônomo(a), e 6 (seis) cargos de Contador(a) para o Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio, objeto do Processo nº 08620.006402/2015-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PEDRO GONÇALVES DA COSTA

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**

Em 14 de abril de 2016

Nº 27 - O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, em conformidade com o § 7º do art. 2º do Decreto 1775/96, tendo em vista o Processo FUNAI/BSB nº 08620.077222/2013-58, e considerando o Resumo do Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação elaborado pelo antropólogo Paulo Sérgio Delgado, que acolhe, face às razões e justificativas apresentadas, decide:

Aprovar as conclusões objeto do citado resumo para, afinal, reconhecer os estudos de identificação e delimitação da Terra Indígena Ypoi/Triunfo, de ocupação do povo indígena Guarani Nandéva, localizada no município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul.

**ANEXO****RESUMO DO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE IDENTIFICAÇÃO E DELIMITAÇÃO DA TERRA INDÍGENA YPOI/TRIUNFO**

Referência: Processo FUNAI/BSB/08620077222/2013-58. Terra Indígena: Ypoi/Triunfo. Localização: Município de Paranhos, estado do Mato Grosso do Sul. Superfície aproximada: 19.756 hectares. Perímetro aproximado: 97 km. Sociedade Indígena: Guarani Nandéva. População: 869 pessoas (em dezembro de 2009). Identificação e Delimitação: Grupo Técnico constituído por meio da Portaria Presidencial nº 792/PRES, de 10 de julho de 2008 e complementado por meio das Portarias FUNAI n.º179, de 26/02/2009; nº747, de 20/07/2009; nº 785, de 23/07/2009; nº1373, de 10/11/2009; nº 1403, de 18/11/2009; nº 1471, de 04/12/2009; nº 1223, de 30/08/2010; nº 1421, de 28/09/2010; nº 1418, de 28/09/2010; nº 1551, de 11/10/2010; nº 1555, de 13/10/2010; nº 1244, de 01/10/2012; nº 1413, de 09/11/2012; nº 1414, de 09/11/2012 e nº 560, de 23/10/2012. Antropólogo-Coordenador: Paulo Sergio Delgado.

**1 - DADOS GERAIS:**

O povo indígena Guarani, devido a suas especificidades linguísticas e culturais, foi classificado pelos pesquisadores em três subgrupos: os Kaiowá - que se autoidentificam como Paĩ-Tavyterã; os Mbyá e os Nandéva (também autoidentificados como Chiripá, Ava Katu Etê e Ava-Guarani). Os três subgrupos foram igualmente identificados como pertencentes ao tronco linguístico Tupi-guarani. No Brasil, os Guarani-Kaiowá, ou Paĩ-Tavyterã, estão localizados principalmente no Mato Grosso do Sul, enquanto os Guarani-Nandéva, além do estado do Mato Grosso do Sul, se encontram nos estados do Paraná, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo. Ressalte-se ainda que ambos os grupos estendem-se também ao Paraguai e os Nandéva até a Argentina. Por fim, os Guarani-Mbyá estão localizados no Brasil (Espírito Santo, Pará, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina, São Paulo, Tocantins), Paraguai e Argentina. No Brasil a população Guarani Nandéva é de 16.096 pessoas localizadas majoritariamente em Mato Grosso do Sul. Os Guarani atuais, de modo geral, são originários dos "matos tropicais" que recobrem as bacias do Alto Paraná, do Alto Uruguai e a borda do planalto meridional brasileiro. Contudo, dados arqueológicos apontam para migrações Guarani, no sentido norte/sul do continente sul-americano. Estes processos migratórios, iniciados nos anos 1000/1.200 a.C., motivados por diversos fatores, tais como calamidades, superpopulação, conflitos interétnicos, cosmologias e escatologias, forneceram elementos para a constituição dos grupos Guarani do presente e sua distribuição espacial no contexto atual. Neste sentido, a distribuição populacional guarani está referenciada às bacias hidrográficas que cortam e se interpoem aos estados nacionais cujas fronteiras começaram a se configurar no século XVIII. Parte do projeto colonial, a presença missionária, sobretudo jesuítica, teve importante papel na conquista e dominação deste povo. Outro segmento importante da maquinaria colonial e que afetará os Guarani, com um projeto antagônico ao missionário, foram os encomienderos espanhóis e os bandeirantes portugueses. Enquanto o projeto missionário interessava-se em catequizar e "civilizar" os índios, bandeirantes paulistas e encomienderos espanhóis lançavam-se em sua captura, para vendê-los como escravos no litoral. Isto gerou conflitos de interesses entre os agentes de colonização. Para superar impasses e conflitos entre colonos e missionários, foi edificado um arcabouço jurídico, pelas Coroas portuguesa e espanhola, que garantisse o projeto colonial. Sabe-se que a província do Guairá abrangia principalmente a bacia do Rio Paraná, enquanto a província do Itatim estava associada à bacia do Rio Paraguai. A população Guarani Nandéva está localizada no interstício entre as duas províncias, sendo que a província do Itatim abrangia o atual Mato Grosso do Sul. Estima-se que na província do Guairá a população indígena era de 200 mil pessoas, tornando-se alvo de interesse tanto da parte do projeto missionário jesuítico quanto da Coroa espanhola. A descoberta de ouro em Mato Grosso - Cuiabá, em 1718, promoveu significativa transformação na economia colonial e com isso uma mudança nos interesses dos bandeirantes. Neste sentido, para promover a ocupação da região e consolidar sua presença, a Coroa portuguesa criou a província de Mato

Grosso em 1748, dois anos antes da assinatura do Tratado de Madrid (1750). Com a criação da Província de Mato Grosso inaugura-se um novo período de mobilidade pelo território brasileiro: as monções. As "monções" eram comboios de canoas que, por mais de cento e cinquenta anos, ligaram São Paulo aos centros mineradores do oeste. Na medida em que se consolidava a mineração na porção oeste da colônia portuguesa, a Coroa lusitana intensificou a construção de vários fortes na linha de fronteira, objetivando a garantia das minas e incentivando o povoamento da região. Ademais, na medida em que avançava a ocupação territorial além dos limites impostos pelo tratado de Tordesilhas, as fortificações objetivavam igualmente a garantia dos territórios ocupados. Interessava-nos aqui o forte Iguatemi, ou o presídio de Nossa Senhora dos Prazeres (1765-1770), inserido em um programa de proteção de fronteiras contra o avanço dos "castelhanos" sobre o território já ocupado pela Coroa portuguesa. É por meio das tentativas de implantação deste forte, bem como das comissões de demarcação de fronteiras instauradas em decorrência dos tratados de Madrid, 1750, e depois no tratado de Santo Idefonso, 1777, que os Guarani da bacia do Rio Iguatemi reapareceram nos relatos de cronistas da época (missionários e viajantes). A criação do estado-nação paraguaio em 1811 trouxe poucas mudanças para a população Guarani que vivia na região do Iguatemi. A fronteira entre o império português e o Paraguai sustentava-se no tratado de Santo Idefonso de 1777. Não obstante, o governo paraguaio sempre questionou os limites estabelecidos por aquele tratado e a questão de fronteiras entre Brasil e Paraguai foi um dos motivos que levou ao conflito bélico, iniciado em 1864, entre os dois países. Até então as populações Guarani que viviam na fronteira mantinham a posse de seus territórios tradicionais. Com o fim da guerra do Paraguai em 1870, outra comissão de demarcação de fronteiras foi constituída. Ao fim dos trabalhos de delimitação da fronteira entre a República do Paraguai e o Império do Brasil, Thomaz Larangeira adquiriu junto ao governo imperial a concessão de uma extensa área para exploração da ervamate. A disponibilidade de ervais e sua qualidade na região da bacia do Iguatemi e Serra de Maracaju já eram conhecidas pelo menos desde o início do século XIX. Sabemos por meio da historiografia e memória coletiva do grupo indígena que é justamente na região compreendida pela Serra de Maracaju que os Guarani Nandéva dos tekoha Ypoi/Triunfo mantinham seus lugares de ocupação tradicional. A primeira concessão à Cia. Matte Larangeira para exploração de ervamate se deu em 1882, justamente tendo como alvo a cabeceira do rio Iguatemi e seu curso, região densamente habitada pelos Guarani Nandéva. Na concessão que garantia exclusividade na exploração da ervamate havia uma cláusula que impedia a entrada de estrangeiros nos ervais nativos. Neste contexto, a mão de obra utilizada na exploração da ervamate era predominantemente indígena. Conforme Relatório datado de 1927 elaborado por Genésio Pimentel Barbosa, agente do SPI (Serviço de Proteção ao Índio), nos trabalhos de exploração de ervamate a participação de trabalhadores indígenas era de 75% sobre a presença de paraguaios. As relações de trabalho assentavam-se numa forma escamoteada de escravidão, com uma relação de dívida entre patrão e empregado. Dado o caráter de exclusividade concedido à Cia Matte Larangeira sobre a exploração de ervamate na região do vale do Iguatemi, torna-se questionável qualquer título de propriedade privada na região até 1915, uma vez que nas concessões recebidas anteriormente a empresa estava autorizada a impedir o acesso de terceiros aos ervais. De certo modo, o monopólio da Cia Matte Larangeira na exploração dos ervais no cone sul do atual estado do Mato Grosso do Sul serviu para manter, até o final dos anos de 1930, afastado do território tradicional Guarani a entrada de colonos. No início do século XX, a atuação do SPI trará significativos impactos sobre a ocupação territorial tradicional dos Guarani. Uma das ações do órgão indigenista foi a criação, em 1910, da 5ª Inspeção Regional no município de Campo Grande, incumbida de prestar atendimento às populações indígenas do sul de Mato Grosso (atual Mato Grosso do Sul) e São Paulo. A proposta do SPI para criação das reservas estava direcionada a transformar os hábitos culturais indígenas, buscando fazer os Guarani "evoluir", aprendendo um ofício para que pudessem se integrar à sociedade nacional. Esta prática trará de imediato um grande impacto no padrão de ocupação territorial Guarani, uma vez que os lotes escolhidos para se tornarem "aldeias" nem sempre coincidiam com o local de ocupação tradicional indígena e apresentavam proporções diminutas. A remoção dos grupos macrofamiliares para as "aldeias" administradas pelo SPI, além de provocar a desestruturação de uma forma tradicional de ocupação territorial, serviu igualmente para acirrar tensões e conflitos internos, ao colocar num mesmo espaço grupos macrofamiliares que optaram por viver distantes uns dos outros, o que é uma forma de resolução de conflitos internos utilizada pelo povo Guarani Nandéva. Se, por um lado, o monopólio da Cia Matte Larangeira favoreceu a permanência dos Guarani em seus territórios tradicionais, mesmo que com relações trabalhistas extremamente desfavoráveis aos indígenas, a ação do SPI, ao criar as reservas, bem como as tentativas de reunir nestas áreas diferentes grupos macrofamiliares, de certo modo contribuiu para que uma nova leva de colonizadores, oriundos de outras partes do país, se instalassem nas áreas de ocupação tradicional Guarani. Ademais, políticas de colonização e povoamento de fronteiras foi bastante significativo neste processo. Todavia, a despeito do violento processo de colonização da região em estudo, o ordenamento da ocupação territorial dos Guarani, em termos gerais, ainda se faz por meio de duas categorias nativas que apontam para mobilidade e estabilidade. De acordo com a etnografia clássica, a mobilidade, condicionada por diversos fatores, traduz-se pela categoria oguata (caminhar, andar). Decorrente de instabilidade nas relações sociais seja internamente ou com outros povos circunvizinhos, o oguata desperta um processo migratório que leva ao estabelecimento de novos núcleos habitacionais. Quando as famílias se estabelecem em caráter definitivo em novas áreas, gerando estabilidade na ocupação territorial, funda-se o guará. Neste sentido, a toponímia passa a ser referenciada a partir da sequência temporal dessa ocupação. A título de exemplo, quando se



## ANEXO I

## ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO FORMULADO

- a.) Nome comum dos ingredientes ativos: Cloreto de Didecil Dimetilamônio (nº CAS 7173-51-5) e Cloreto de Alquil Amido Propil Dimetil Benzil Amônio (nº CAS 124046-05-5);  
 b.) Classe de uso: moluscicida;  
 c.) Grupo químico: Quaternário de amônia;  
 d.) Forma de apresentação do produto formulado: líquido;  
 e.) Concentração dos ingredientes ativos no produto: 10% (100 mg/L)

## ANEXO II

## CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO DO PRODUTO

- a.) Finalidade de uso: aplicação em sistemas de resfriamento de usinas hidrelétricas, com o objetivo de controlar e prevenir incrustações de mexilhão-dourado (*Limnoperma fortunei*).  
 b.) Dose e frequência de aplicação: a dose pode variar entre 1 mg/l a 7 mg/L, de acordo com o tamanho dos dutos a serem limpos e o nível de incrustação local. O teor de ingrediente ativo a ser alcançado para garantir a eficácia do tratamento varia de 0,08 mg/L a 0,56 mg/L, assim permanecendo no sistema aquoso por 10 minutos a cada 8 horas, totalizado 30 minutos diários. Concentrações de MXD-100 superiores a 2 mg/L só poderão ser utilizadas pelo prazo máximo de 30 dias, e após esse período devem ser reduzidas para 1 a 2mg/L.  
 c.) Modo de aplicação: a aplicação do produto, sem prévia diluição, deverá ser feita com o uso de sistema de controle acoplado ao sistema de resfriamento das unidades geradoras da usina hidrelétrica, sendo o produto dosado automaticamente, por bomba dosadora, conforme programação estabelecida e a manutenção da concentração do produto no sistema deve ser monitorada.  
 d.) Deve ser realizado monitoramento do efluente a ser lançado no corpo hídrico, além de outras exigências que possam vir a ser estabelecidas pelo órgão ambiental competente, nos termos da Resolução CONAMA nº 467 de 2015 e visando o atendimento da Resolução CONAMA nº 430 de 2011.

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015

Aprva as especificações técnicas de produtos à base do ingrediente ativo Dicloro Isocianurato de Sódio, para a finalidade específica de utilização no controle da espécie exótica invasora mexilhão-dourado (*Limnoperma fortunei*) em sistemas de resfriamento de usinas hidrelétricas

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeada por Decreto de 5 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 6 de maio de 2015, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 22 da Estrutura Regimental do IBAMA, aprovada pelo Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, e em especial o disposto no artigo 111 do Regimento Interno IBAMA, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 341 de 31 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 1º de setembro de 2011, e;

Considerando o teor do Processo nº 02001.005297/2015-18 e o disposto na Lei nº 7.802, de 11 de julho de 1989, no art. 7º, do Decreto nº 4.074, de 4 de janeiro de 2002, na Instrução Normativa Conjunta nº 11, de 30 de junho de 2015, e na Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente nº 467, de 16 de julho de 2015;

Considerando que o Comitê Técnico de Assessoramento para Agrotóxicos, na 9ª Reunião Ordinária, realizada em 09 de setembro de 2015, reconheceu a ocorrência de emergência ambiental, indicada pela AES Tietê S.A., pela Companhia Energética de São Paulo (CESP) e pelo Fórum de Meio Ambiente do Setor Elétrico (FMASE), conforme consta dos processos administrativos nº 02001.005297/2015-18 e nº 02001.003012/2015-04, manifestando-se favorável à concessão de registro para produto à base do ingrediente ativo Dicloro Isocianurato de Sódio, cujo uso emergencial foi pleiteado pelas referidas instituições para o controle preventivo da ocorrência da espécie exótica invasora mexilhão-dourado (*Limnoperma fortunei*) em sistemas de resfriamento de usinas hidrelétricas, resolve:

Art. 1º Aprovar as especificações técnicas de produtos à base do ingrediente ativo Dicloro Isocianurato de Sódio, para a finalidade específica de registro emergencial para utilização no controle da espécie exótica invasora mexilhão-dourado (*Limnoperma fortunei*) em sistemas de resfriamento de usinas hidrelétricas na forma da presente Instrução Normativa.

Art.2º As especificações técnicas dos produtos à base do ingrediente ativo Dicloro Isocianurato de Sódio a serem cumpridas para o registro emergencial constam no Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O interessado na obtenção de registro de produto à base do ingrediente ativo Dicloro Isocianurato de Sódio, de que trata o caput deste artigo, deverá encaminhar requerimento ao IBAMA, acompanhado dos documentos listados nos Anexos III e IV da Instrução Normativa Conjunta nº 11, de 30 de junho de 2015, estabelecida pelo IBAMA, Secretaria de Defesa Agropecuária, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 3º Estabelecer que a utilização de produto a ser registrado com base nesta Instrução Normativa só poderá ocorrer mediante atendimento das condições estabelecidas no Anexo II e após a obtenção de autorização, pelo interessado na operação de controle do mexilhão-dourado (*Limnoperma fortunei*), junto ao órgão ambiental competente, conforme preconizado na Resolução CONAMA 467, de 16 de julho de 2015.

Art.4º O registro de produto para uso emergencial concedido com base nesta norma terá validade de 2 (dois) anos, contados a partir da data de sua concessão, podendo ser prorrogado, se necessário, ou cancelado, se constatado problema de ordem toxicológica ou ambiental, ou de desconformidade do produto comercializado frente às especificações aprovadas por ocasião da concessão do registro.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARILENE RAMOS

## ANEXO I

## ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO FORMULADO

- a.) Nome comum do ingrediente ativo: Dicloro Isocianurato de Sódio Anidro (CAS 2893-78-9);  
 b.) Classe de uso: desinfetante;  
 c.) Grupo químico: cloroisocianurato;  
 d.) Forma de apresentação do produto formulado: tablete sólido compactado;  
 e.) Concentração de ingrediente ativo no produto: 60 ± 1 % de cloro disponível.

## ANEXO II

## CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE USO DO PRODUTO

- a.) Finalidade de uso: aplicação em sistemas de resfriamento de usinas hidrelétricas, com o objetivo de criar um micro-ambiente inapropriado para a fixação das larvas do mexilhão-dourado (*Limnoperma fortunei*), visando prevenir as infestações desse molusco.  
 b.) Dose e frequência de aplicação: injeção de solução de dicloro isocianurato de sódio, com a concentração de 1,5 mg/L de cloro livre, diretamente na água do sistema de resfriamento, durante duas horas por dia, com concentração máxima de 0,01 mg/l de cloro residual na saída do efluente.  
 c.) Modo de aplicação: a aplicação do produto deverá ser feita com o uso de sistema de controle acoplado ao sistema de resfriamento das unidades geradoras da usina hidrelétrica, composto por três unidades distintas que atuem de forma integrada: unidade automatizada de preparação da solução a ser administrada; unidade de dosagem e unidade de leitura e verificação automatizada do teor de cloro ativo, de modo a assegurar que a dose indicada no item 2 deste Anexo seja corretamente mantida durante o tratamento.  
 d.) Deve ser implantado um sistema de monitoramento da concentração de cloro residual e de trihalometanos no efluente a ser lançado no corpo hídrico, além de outras exigências que possam vir a ser estabelecidas pelo órgão ambiental competente, nos termos da Resolução CONAMA nº 467 de 2015 e visando o atendimento da Resolução CONAMA nº 430 de 2011.

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 452, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a delegação de competência prevista no art. 10 do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, e

Considerando a autorização para realização de concurso público contida na Portaria MP nº 85, de 20 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União em 22 de abril de 2015.

Considerando a solicitação de alteração dos perfis dos cargos a serem autorizados no concurso público encaminhado pela Fundação Nacional do Índio em agosto de 2015.

Considerando não haver tempo hábil para publicação de Edital, tendo em vista a autorização da Portaria MP nº 85, de 2015, expirar em 22 de outubro de 2015.

Considerando a Ação Civil Pública nº 0002694-14.2014.401.3903, na qual o Ministério Público Federal objetiva a declaração de descumprimento, pelo empreendedor (Norte Energia S/A) e pela FUNAI/União, de condicionante indispensável ao atendimento de viabilidade da Usina Hidrelétrica de Belo Monte.

Considerando a previsão de despesa com a realização do certame em tela na Lei Orçamentária Anual - LOA-2015, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de concurso público para o provimento de 220 (duzentos e vinte) cargos do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo do Quadro de Pessoal da Fundação Nacional do Índio, conforme discriminado no Anexo.

Art. 2º O provimento dos cargos no quantitativo previsto no art. 1º dependerá de prévia autorização do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e está condicionado:

I - à existência de vagas na data da nomeação; e

II - à declaração do respectivo ordenador de despesa, quando do provimento dos referidos cargos, sobre a adequação orçamentária e financeira da nova despesa à Lei Orçamentária Anual e sua compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, demonstrando a origem dos recursos a serem utilizados.

Art. 3º A responsabilidade pela realização do concurso público para os cargos relacionados no art. 1º será do Presidente da Fundação Nacional do Índio, a quem caberá baixar as respectivas normas, mediante a publicação de editais, portarias ou outro ato administrativo.

Art. 4º O prazo para publicação de edital de abertura para realização de concurso público será de até seis meses contados da data de publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A realização do concurso público deverá observar o disposto no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009.

Art. 5º Fica revogada a Portaria MP nº 85, de 20 de abril de 2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

## ANEXO

Cargo	Nível	Quantidade
Indigenista Especializado	NS	202
Engenheiro	NS	7
Engenheiro Agrônomo	NS	5
Contador	NS	6
Total		220

## SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 75, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM MINAS GERAIS, Substituto, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 41, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, art. 52, inciso III, do Anexo XII da Portaria MP nº 220, de 25 de junho de 2014, Regimento Interno da Secretaria do Patrimônio da União, tendo em vista delegação de competência conferida pela Portaria SPU Nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 123, de 30/06/2010, Seção 2, página 75, nos termos dos arts. 538 a 553 do Código Civil Brasileiro, e dos elementos que integram o Processo nº 04926.200546/2015-72, resolve:

Art. 1º Aceitar a doação, com encargo, que faz o Município de Araguari/MG, de um terreno situado no próprio município, à Rua Orias Caetano Peixoto, Loteamento Jardim Interlagos, descrito e caracterizado conforme matrícula nº 63.027, de 02/10/2014, Livro Nº 2, Ficha nº 01, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araguari/MG.

Art. 2º O terreno objeto da presente doação acha-se livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus judiciais, hipoteca legal ou convencional, ou ainda qualquer outro ônus real.

Art. 3º O terreno objeto desta Portaria destina-se a receber edificações e a instalação da 2ª Vara e do Fórum da Justiça do Trabalho pelo Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região - Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CAETANO COUTO

## Ministério do Trabalho e Previdência Social

### GABINETE DO MINISTRO COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

## DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL

Em 21 de outubro de 2015

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0414/2015 de 16/10/2015, 0417/2015 de 19/10/2015 e 0420/2015 de 20/10/2015, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 01 - Resolução Normativa, de 05/05/1997:

Processo: 47039011032201551 Empresa: UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: ALEX MASSARENTI Passaporte: YA2585582 Mãe: AMARINA MORETTI Pai: ALDO NELLO MASSARENTI.

Temporário - Com Contrato - RN 76 - Resolução Normativa, de 03/05/2007:

Processo: 47039011009201567 Empresa: CEO CLARIAN ESPORTES OLIMPICOS Prazo: 12 Mês(es) Estrangeiro: OYANALSY GELIS GONZALES Passaporte: I213308 Mãe: ANA MARIA GONZALES KINDELAN Pai: OSCAR EDUARDO GELIS BELL.

Temporário - Com Contrato - RN 98 - Resolução Normativa, de 14/11/2012: